



## MUNICÍPIO DE CANTANHEDE

Câmara Municipal

### CADERNO DE ENCARGOS

(Nos termos do artigo 42.º, do novo Código dos Contratos Públicos)

## Parte I - CLÁUSULAS JURÍDICAS

### 1) OBJETO DO CONTRATO

1.1. O presente Caderno de Encargos compreende as cláusulas a incluir no Contrato a celebrar na sequência de procedimento de Ajuste Direto, que tem por objeto a **prestação de serviços para apoio ao Gabinete de Apoio à Presidência e aos Municípios, para o Município de Cantanhede.**

1.2. O Contrato durará por **1,5 meses** e terá o seu início a **15 de novembro de 2020** e terminus a **31 de dezembro de 2020**.

1.3. O presente procedimento contempla, a contratação de uma prestação de serviços, na modalidade de contrato de tarefa, para apoio ao Gabinete de Apoio à Presidência e aos Municípios, para cumprimento das competências do mesmo, essencialmente com o assegurar do apoio administrativo e logístico para garantir o funcionamento mais eficaz e eficiente de todos os seus procedimentos e processos administrativos, nomeadamente com a execução das seguintes tarefas:

- Tarefas associadas ao atendimento telefónico, reencaminhamento, registo e agendamento de contatos.

- Realização de resumo das reuniões semanais do Gabinete de Apoio à Presidência e aos Municípios.

- Apoio, recolha e encaminhamento da documentação a ser presente ao Executivo Municipal.

- Apoio, na elaboração de propostas e outros documentos a ser presente às reuniões do Executivo Municipal.

- Receção de processos no Mydoc e registo para acompanhamento.



## MUNICÍPIO DE CANTANHEDE

### Câmara Municipal

- Realização e gestão de todos os Pedidos ao Armazém relacionados com consumíveis administrativos.

- Desenvolver procedimentos de acompanhamento dos apoios logísticos necessários ao Gabinete o de Apoio à Presidência e aos Municípes.

- Gestão do arquivo de todos os processos que envolvam a atividade do Gabinete de Apoio à Presidência e aos Municípes.

**1.4.** O preço base do presente concurso é de **1.725,00 €**, isentos de IVA nos termos do **artigo 53.º do CIVA**, o qual que teve na sua definição o considerar dos valores mensais de prestações de serviços, de natureza similar, anteriormente adjudicadas em procedimentos do Município.

**1.5.** O presente procedimento assume a classificação CPV seguinte, sendo que ao vocabulário principal corresponde o código **98300000 - Serviços diversos**.

### **2) PRECO CONTRATUAL**

**2.1.** Pela prestação de serviços objeto do Contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do presente Caderno de Encargos, o Município de Cantanhede deve pagar ao prestador de serviços o valor mensal, constante da proposta adjudicada, e acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido.

### **3) REVISÃO DE PREÇOS**

**3.1.** Não haverá lugar a revisão de preços durante a vigência do Contrato.

### **4) PAGAMENTO**

**4.1.** Os pagamentos ao adjudicatário serão processados contra apresentação do recibo verde ou documento equivalente, no prazo de uma semana após a receção do documento do mesmo, o qual só pode ser emitido após o vencimento da obrigação respetiva.



## **MUNICÍPIO DE CANTANHEDE**

Câmara Municipal

**4.2.** Para os efeitos do anteriormente expresso, a obrigação considera-se vencida com o cumprimento mensal da prestação de serviços, objeto do contrato.

**4.3.** Os pagamentos far-se-ão por transferência bancária.

**4.4.** Em caso de discordância por parte do Município de Cantanhede, quanto ao valor indicado no recibo verde ou documento equivalente, deve este comunicar ao adjudicatário, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando o mesmo obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de novo documento corrigido ou atuar de acordo com as normas contabilísticas legalmente aceites.

### **5) CELEBRAÇÃO DE CONTRATO**

**5.1.** No caso de celebração de contrato escrito o concorrente deverá ser notificado de tal facto e o processo seguirá o trâmite dos artigos 94.º e seguintes, do novo Código dos Contratos Públicos.

### **6) SANCÕES**

**6.1.** O não cumprimento por parte da entidade adjudicatária dos prazos apresentados para o presente procedimento, motivará para além da rescisão do contrato, também a aplicação de sanções pecuniárias, nos termos do artigo 329.º e seguintes, do novo Código dos Contratos Públicos.

### **7) PUBLICITAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO**

**7.1.** Para a eficácia do contrato, a adjudicação será efetuada no portal da Internet dedicado aos contratos públicos: [www.base.gov.pt](http://www.base.gov.pt)

### **8) GESTOR DO CONTRATO**

**8.1.** Nos termos do disposto no artigo 290.º-A, do novo Código dos Contratos Públicos, se informa que o gestor do contrato, a celebrar na sequência do presente procedimento



## MUNICÍPIO DE CANTANHEDE

Câmara Municipal

será o Senhor Dr. José Alberto Arêde Negrão, Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro do Município, em regime de substituição.

### **9) FORO COMPETENTE**

**9.1.** Para resolução de todos os litígios decorrentes do Contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo de Círculo de Coimbra, com expressa renúncia a qualquer outro.

Paços do Município de Cantanhede, 06 de novembro de 2020

O Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro,  
em regime de substituição,

---

José Alberto Arêde Negrão